



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO.
Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 048/97, DE 07 DE JULHO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ES
TADO DO TOCANTINS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e
eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sancio
no a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado em 8% (oito por cen
to), os salários dos servidores públicos municipal da Prefeitu
ra de Crixás do Tocantins;

Parágrafo Único - O reajuste autorizado neste ar
tigo, se deve ao concedido pela União para o salário Mínimo do
País;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos o primeiro de maio de
1.997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TO
CANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos sete dias do mês de julho de
1.997.

JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal